



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Modifica o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de Novembro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Modifica o Art. 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de Novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia de Santana – CNPJ Nº 04.886.413/0001-63, agregada a Mitra Diocesana – Diocese de Cajazeiras –, um terreno de propriedade do Município de Sousa, localizado na área institucional da Quadra “J” no Loteamento Residencial Sousa I, Bairro Jardim Sorrilândia III, limitada: ao LESTE com os Lotes de números 01 e 20 da mesma quadra; ao POENTE com a Rua José Bento de Oliveira; ao NORTE com a Rua José Nóbrega Gadelha de Queiroga e, ao SUL com a Rua Maria Vieira Pereira. Medindo uma área de 3.524,56 m². Constante da Certidão de Matrícula Nº 17.040 do Registro de Imóveis no Livro de Loteamento Nº 8/B – Nº 07, Fls. 46, em 28/05/2010, do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa-PB. Avaliado em R\$ 21.622,80 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Com os seguintes limites e confrontações:

- I -** Ao NORTE – Com a Rua José Nóbrega Gadelha de Queiroga. Medindo 76,83m (setenta e seis metros e oitenta e três centímetros);
- II -** Ao SUL – Com a Rua Maria Vieira Pereira. Medindo 92,00m (noventa e dois metros);
- III -** Ao LESTE – Com os Lotes de números 01 e 20 da mesma quadra. Medindo 40m (quarenta metros) e,
- IV -** Ao OESTE – Com a Rua José Bento de Oliveira. Medindo 24,83m (vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros) mais um seguimento de 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba. 1º de Agosto de 2018.

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 08.08.18.
[Assinatura]
Assessoria Jurídica

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora apresentamos aos Excelentíssimos Vereadores dispõe sobre a Modificação do Art. 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de Novembro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor e, dá outras providências.

Tal Projeto é de suma importância para atender a necessidade da igreja devido ao número de fiéis estarem aumentando a cada dia e o espaço da Capela São Francisco da Paróquia Sant'ana, está insuficiente para acomodar os fiéis.

Portanto para que haja espaço e comodidade suficiente para os fiéis, há a necessidade de se construir uma Capela.

Desse modo, submetemos o citado Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, na certeza de que mais uma vez o Poder Legislativo de Sousa, se pronunciara acorde com os anseios da coletividade que representa.

Atenciosamente,



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA RERRATIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.650, DE 30/11/2016

O imóvel (Terreno-área institucional da quadra "J"), localizada no loteamento Residencial Sousa I, Bairro Jardim Sorrilândia III, limitada ao leste com os lotes de nº. 01 e 20 da mesma quadra, ao poente com a Rua José Bento de Oliveira, ao norte com a Rua José Nóbrega Gadelha de Queiroga e ao sul com a Rua Maria Vieira Pereira, medindo uma área de 3.524,56m², de propriedade do município, constante da Certidão de **Matrícula nº.17.040** do registro de imóveis no Livro de Loteamento nº. **8/B, sob nº.07, fls. 46**, em 28/05/2010, no Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa/PB, de acordo com o memorial descritivo, planta do loteamento e termo de aprovação do loteamento, sendo a área acima mencionada, a ser doada a **Paróquia de Sant'Ana - Sousa-PB**, com **CNPJ nº.04.886.413/0041-63**, para Construção de uma Capela naquela comunidade, com suas confrontações e limites abaixo:

Área do Terreno: **3.524,56m²**

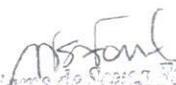
CONFRONTAÇÕES

- AO NORTE** - Com a Rua José Nóbrega Gadelha de Queiroga;
- AO SUL** - Com a Rua Maria Vieira Pereira;
- AO LESTE** - Com os lotes de nº.01 e 20 da mesma quadra;
- AO OESTE** - Com a Rua José Bento de Oliveira;

LIMITES

- MEDINDO:** ao Norte **76,83m** (setenta e seis metros e oitenta e três centímetros);
- MEDINDO:** ao Sul **92,00m** (noventa e dois centímetros);
- MEDINDO:** ao Leste **40,00m** (quarenta metros);
- MEDINDO:** ao Oeste **24,83m+22,40m** (vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros, mais um seguimento de vinte e dois metros e quarenta centímetros);

Sousa-PB, 12 de julho de 2018.


Ricardo Lima Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 140044831-4


Ricardo Lima Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 140044831-4

CERTIDÃO

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRÍCULA: 17.040

IMÓVEL: Área Institucional 04, na Quadra J, do Loteamento Residencial Sousa, em Sousa-PB, medindo e limitando-se: NORTE - 76,83m (setenta e seis metros e oitenta e três centímetros), limitando-se com a Rua 03; SUL - 92,00m (noventa e dois metros), limitando-se com a Rua 04; LESTE - 40,00m (quarenta metros), limitando-se com os lotes 01 e 20; e OESTE - 24,83m (vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros), limitando-se com a Rua 07, e 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros) limitando-se com a Rua 10; perfazendo uma área total de 3.524,56m².

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.999.674/0001-53, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, em Sousa-PB, CEP 58.806-000.



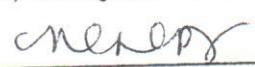
FRANCISCO PEREIRA GADELHA, Titular: Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Príncipe Cartório Manoel Gadelha, 1ª - Centro, Sousa - PB
CEP: 58.800-000 - Fone: (83) 302-1341

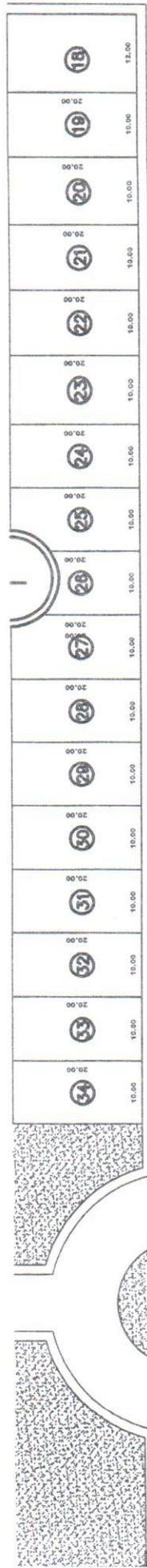
Serviço Notarial e Registral

REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO POSITIVA

Sousa-PB, 06/07/2017 09:34:52
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMUL: R\$ 0,00 FARPEN: R\$ 0,00 FEPJ: R\$ 0,00
COD. CONTROLE: 2017-001224
SELO DIGITAL: AE1Q4257-FC6A
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

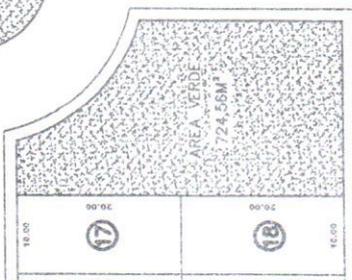
Sousa-PB, 06 de julho de 2017.


MARÍLIA DE LIMA BARBOSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

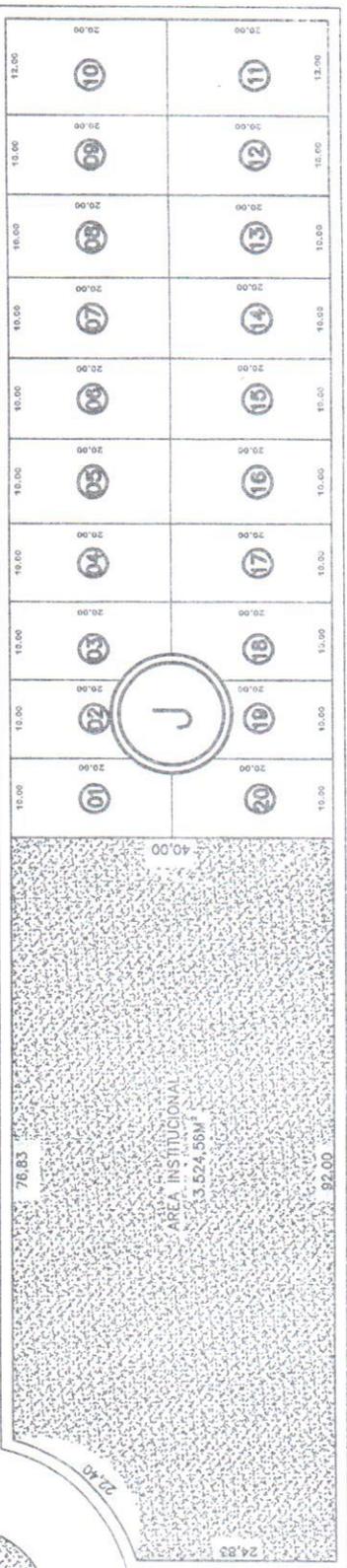


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

OGA

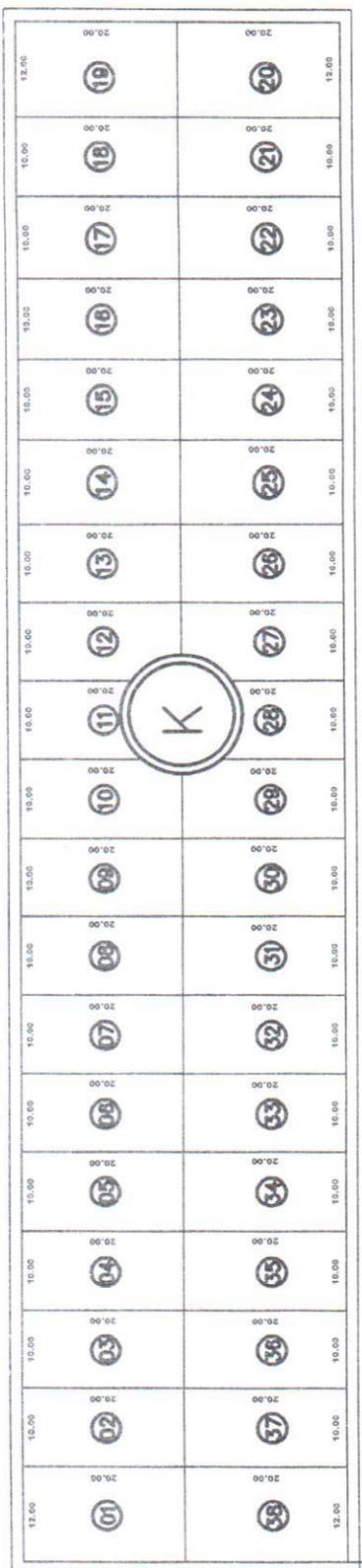
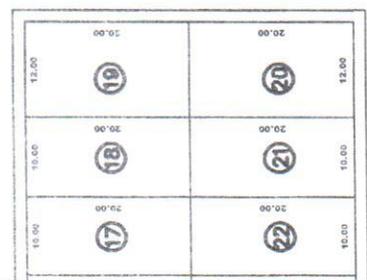


RUA JOSÉ NÓBREGA GADELHA DE QUEIROGA

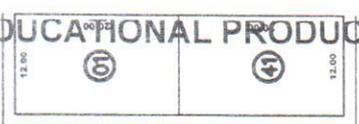
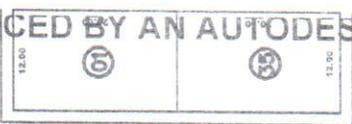
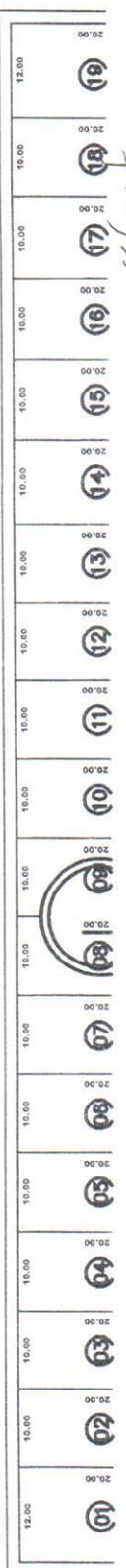
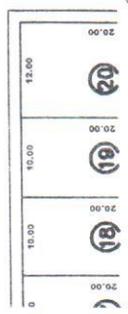


RUA JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA

RUA MARIA VEIRA PEREIRA



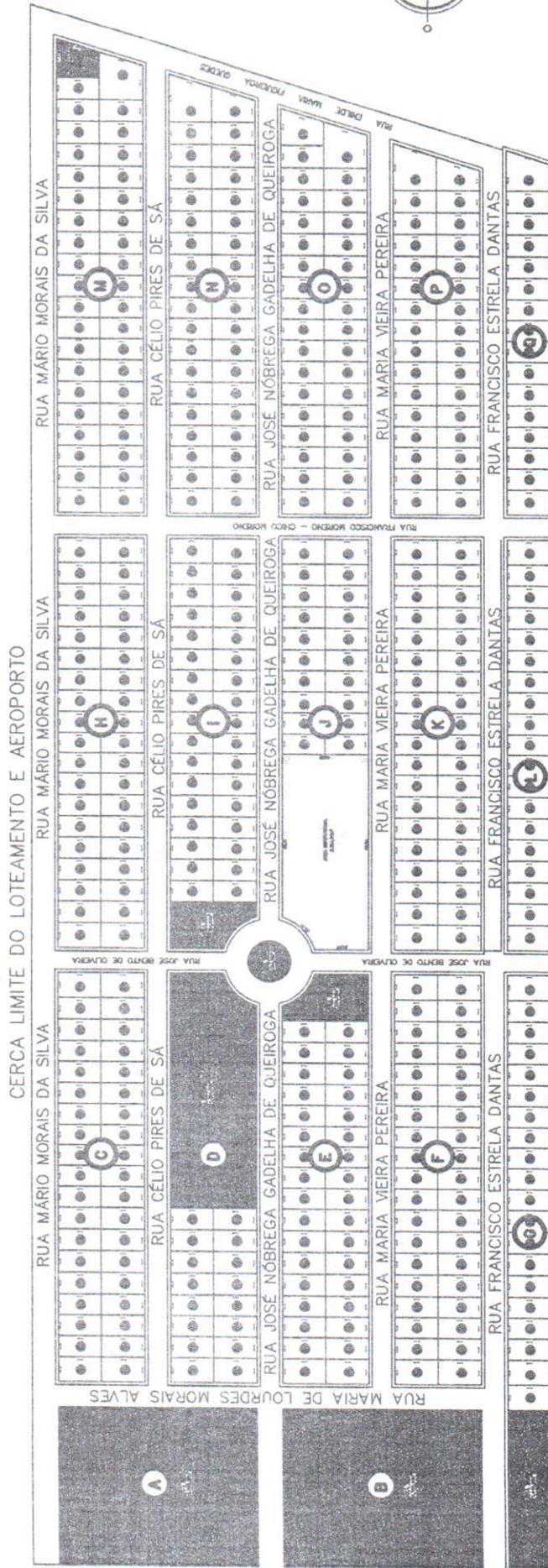
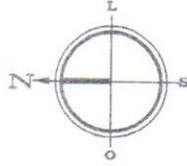
RUA FRANCISCO ESTRELA DANTAS



RUA FRANCISCO MORENO - CHICO MORENO

Ricardo Lima Rodrigues
 Engenheiro CMI
 CREA 142044531-4

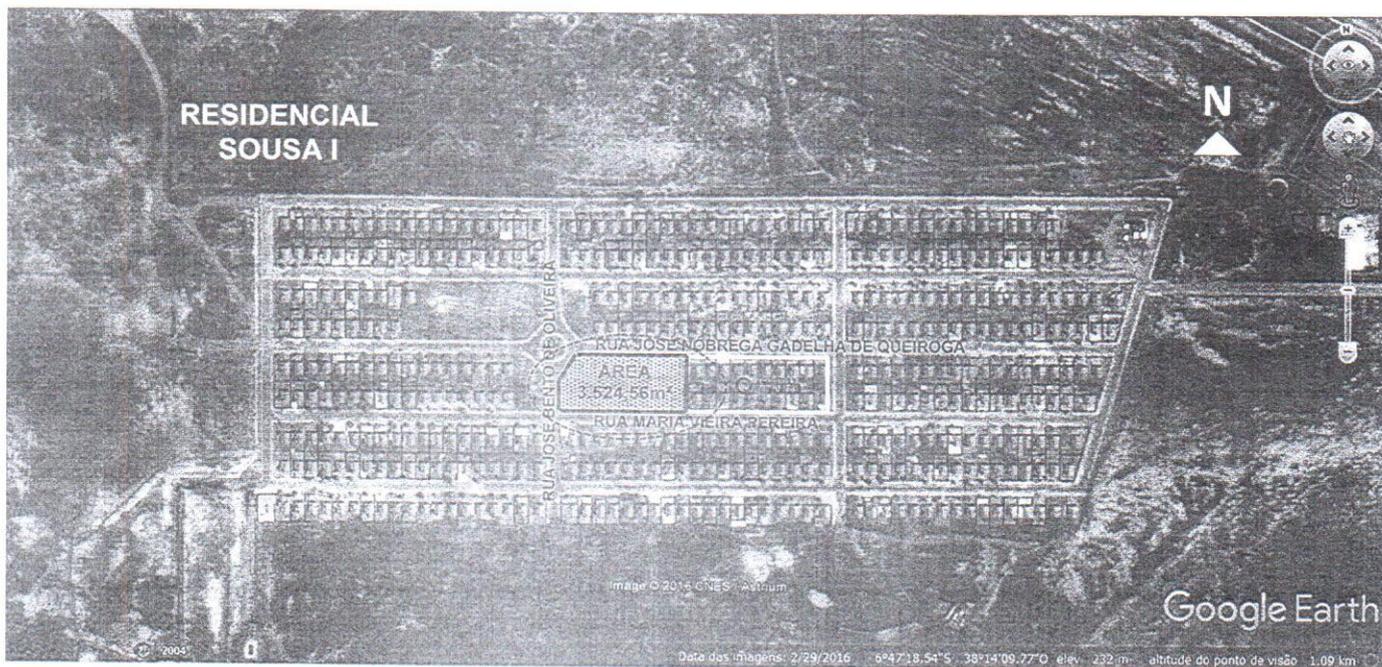
Miskow
 Rua José Nóbrega Gadelha de Queiroga
 1000 - Vila Rica - Belo Horizonte - Minas Gerais



Robson
 Engenheiro de Edificação
 CREA 140044531-4

Ricardo Lima Rodrigues
 Engenheiro CMI
 CREA 140044531-4

IMAGEM SATÉLITE DO TERRENO DO MUNICÍPIO
PROPOSTO PARA DOAÇÃO A PARÓQUIA DE SANT'ANA DE SOUSA
PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA
NO RESIDENCIAL SOUSA I



BAIRRO JARDIM SORRILÂNDIA III

[Handwritten signature]
www. [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear]

[Handwritten signature]
Ricardo Lima Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 180041837-4



GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município - Lei Municipal n. 811/74 -
Edição N.º. 93, 16 a 30 de Novembro de 2016.

LEI N.º 2.650, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar a Paróquia de Santana em Sousa-PB agregada a Mitra Diocesana – Diocese de Cajazeiras, o terreno que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia de Santana – CNPJ nº 04.886.413/0001-63, agregada a Mitra Diocesana – Diocese de Cajazeiras, um terreno de propriedade do Município de Sousa, localizada na área institucional da quadra “J” do Loteamento Residencial I – bairro Jardim Sorriândia III, medindo 4.324,56m² (quatro mil, trezentos e vinte quatro metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), avaliado em R\$ 21.622,80 (vinte e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), registrado no Livro de Loteamento nº 07, fls. 46, em 28/05/2010 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sousa – PB, com os seguintes confrontações e limites:

I – Ao Norte – com a rua José Nóbrega Gadelha de Queiroga, medindo 112,00m (cento e doze metros);

II – Ao Sul – com a rua Maria Vieira Pereira, medindo 112,00m (cento e doze metros);

III – Ao Leste – com os lotes n.ºs 01 e 16 da quadra “J” da área institucional, medindo 40,00 (quarenta metros);

IV – Ao Oeste – com a rua José Bento de Oliveira, medindo 40,00 (quarenta) metros.

Art. 2º O objeto da doação do terreno é para a Paróquia de Santana construir uma CAPELA, como instrumento de ensino moral, espiritual e religioso, cujas obras devem ser iniciadas pela donatária no prazo improrrogável de 2 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando o Município de Sousa poderá reaver o imóvel sem nenhuma espécie de indenização.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a área de terras poderá ter outra destinação, a não ser a que se reporta o *caput* deste artigo.

Art. 3º A área de terras objeto da doação a que se referem os art. 1º desta lei passa a condição de bem de uso comum do povo para o de uso dominial.

Art. 4º A donatária fica na obrigação de reservar no total da área doada, espaços específicos para arborização.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com a responsabilidade de efetuar os procedimentos de transferência do terreno doado, se necessário, com a contribuição de Procuradoria Geral do Município.



GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município - Lei Municipal n. 811/74 -
Edição N.º. 93, 16 a 30 de Novembro de 2016.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2016

André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 053/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

OFICIO Nº 0413/2018

Sousa- PB., 01 de AGOSTO de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETOS DE LEI 018/2018

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei: 018/2018, que dispõe sobre a modificação do Art. 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de Novembro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor e, dá outras providências.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 08/08/18
Assinatura: [Handwritten Signature]